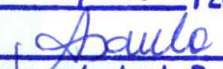


MEMORANDO Nº 448/2023 – GAB/SEMED

Ipixuna – AM, 29 de JUNHO de 2023

A Exma. Senhora
MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna.
Avenida Varcy Herculano S/N - Centro
CEP: 69.890-000
IPIXUNA – AM.

Assunto: **Processo Licitatório.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
Processo nº 1818 / 2023
Data 29 / 06 / 2023

Responsável pelo Protocolo

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar a abertura de um processo licitatório visando a aquisição de materiais didáticos destinados à educação infantil em nossa instituição de ensino. Esses materiais são fundamentais para promover o desenvolvimento cognitivo, linguístico e socioemocional das crianças nessa fase crucial de aprendizagem. Ressalto que a realização dessa licitação é de suma importância para o desenvolvimento educacional e cultural das crianças, contribuindo para a formação de leitores assíduos e para o enriquecimento do processo de aprendizagem de acordo com anexo.

Sendo o que dispomos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


M^a Vilany Monteiro de Oliveira
Secretária Mun. de Educação
Decreto nº 007/2021
Ipixuna/AM

ANEXO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	Livros de leitura infantil	250
2	Livros ilustrativos infantis	250
3	Livro de referência para o professor de educação infantil	100



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais didáticos (livros infantil e livro para o professor educação infantil), para atender as necessidades básicas dos alunos das escolas municipais do Ensino Infantil do Município de Ipixuna.
B	PERÍODO DE EXECUÇÃO O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. Nos termos do Artigo 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93, o prazo de validade da Ata de Registro não será superior a 12 (doze) meses incluída a eventuais prorrogações. O prazo para fornecimento de materiais didáticos (livros infantil e livro para o professor educação infantil) é de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.
C	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à seguinte dotação orçamentária: - Projeto: 020401.12.365.0070.2.021 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil; - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; - Fonte: 718.
D	VALOR ESTIMADO Estima-se a despesa decorrente deste Termo de Referência em R\$ (.....).



ENCARGOS DAS PARTES

Além das obrigações expressas no Edital e na Ata de Registro de Preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O FORNECEDOR dever:

1. Sobre o abastecimento dos materiais didáticos (livros infantil e livro para o professor educação infantil):

1.1. Fornecer somente materiais didáticos (livros infantil e livro para o professor educação infantil), que se enquadrem nas especificações das normas técnicas brasileira da ABNT ou do órgão federal responsável.

1.2. Garantir que todos os materiais didáticos (livros infantil e livro para o professor educação infantil), seja abastecida nas escolas municipais do Ensino Infantil do Município de Ipixuna.

1.3. Controlar para que as escolas municipais cadastrados sejam abastecidas com os materiais didáticos (livros infantil e livro para o professor educação infantil), para o qual está autorizado.

E Em caso de abastecimento dos materiais didáticos (livros infantil e livro para o professor educação infantil) fora das especificações e/ou do tipo apropriado o FORNECEDOR arcará com o ônus do fato.

1.4. Os materiais didáticos (livros infantil e livro para o professor educação infantil) recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento pelo FORNECEDOR da formalização da recusa pela ADMINISTRAÇÃO, arcando o FORNECEDOR com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

1.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

1.6. Em caso de pane, falta dos materiais didáticos (livros infantil e livro para o professor educação infantil), casos fortuitos ou de força maior, o FORNECEDOR deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1(uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital.

1.7. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



2. Sobre assuntos gerais:

- 2.1. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.
- 2.2. Relatar à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente.
- 2.3. Credenciar junto à PREFEITURA um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante o fornecimento.
- 2.4. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do fornecimento.
- 2.5. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 2.6. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- 2.7. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

A Administração Municipal deve:

1. Prestar ao FORNECEDOR todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação do fornecimento.
2. Designar servidores da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
3. Fornecer a relação das escolas municipais pertencentes a ADMINISTRAÇÃO, autorizadas para receberem a referida prestação do fornecimento.
4. Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
5. Fornecer ao FORNECEDOR, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de fornecimento.
6. Efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Ipixuna, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.



--	--

SANÇÕES / PENALIDADES

Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

F

Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

G	DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO
----------	--



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da ADMINISTRAÇÃO:

1.1. O fornecimento será realizado diretamente nas escolas municipais do Ensino Infantil do Município, no endereço indicado na ordem de fornecimento.

1.2. O FORNECEDOR fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela ADMINISTRAÇÃO e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura. Esta deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executou o fornecimento.

A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

PAGAMENTO

O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Ipixuna e com os valores propostos até 10 (dez) dias após entrega e aceitação dos materiais fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas das mercadorias fornecidas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

H

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) 365$, onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,00016438;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.</p> <p>Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.</p> <p>À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.</p> <p>A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.</p>
--	--

I	AMOSTRA Não será exigida a apresentação de amostra do material cotado pelo fornecedor.
----------	--

J	EMPREITADA: <input type="checkbox"/> Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: <input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Por Itens
----------	--

K	LOCAL DE ENTREGA MUNICÍPIO DE IPIXUNA.
----------	---

L	RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Educação.
----------	--

M	UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Administração.
----------	--

N	OBSERVAÇÕES GERAIS É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.
----------	---



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**



	A garantia do material seguirá as normas federais, contado(s) do seu recebimento definitivo.
--	--



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Livros de leitura infantil	UND.	250			
2	Livros ilustrativos infantis	UND.	250			
3	Livros de referências para professores de educação infantil	UND.	100			
TOTAL GERAL DA PROPOSTA APRESENTADA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Cotação de Preços nº. 065/2023

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “*Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de materiais didáticos (livros infantil), destinado atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Ipixuna*”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de julho de 2023**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 065/2023**.

Ipixuna/AM, 07 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as oposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 04 DE JULHO DE 2023.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: PU5LBMOK

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 345/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RECORRENTE: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

RECORRIDA: CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

DECISÃO HIERÁRQUICA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ACOLHO o parecer nº 224/2023, da Procuradoria Geral do Município e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos. DECIDO:

CONCEDER PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto pela Recorrente, mantendo desclassificada a proposta de preços das empresas:

a) ARP TECH DA AMAZONIA EIRELI: Microcomputador Completo e Monitor LED 22”.

b) CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI: Microcomputador Completo, Monitor LED 22”, Scanner de Mesa, Nobreak 1200VA bivolt e Nobreak 3000VA.

c) CLIK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI: Microcomputador completo, Impressora Multifuncional Copiadora, Nobreak 1200VA Bivolt e estabilizador de Tensão.

Decido ainda, pela manutenção das classificações das demais propostas dos objetos (equipamentos) ofertados, devendo o Pregoeiro ordenar as propostas desclassificadas acima, na ordem de classificação do menor preço ofertado entre as empresas habilitadas no presente certame.

Dê ciência aos interessados. Publique-se. Encaminhe os autos ao Pregoeiro para as providências de praxe.

Humaitá-AM, 29 de junho de 2023.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito de Humaitá-AM

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: 3BSLJRJV4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação n.º 15/2023 - DL, em favor da empresa SIQUEIRA TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.929.516/0001-39, por meio do processo administrativo n.º 1731/2023, tendo por objeto a Prestação de Serviços de transporte rodoviário intermunicipal, do tipo ônibus, com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista e combustível por conta da contratada, para transportar a delegação (alunos e coordenadores) da Rede Municipal, para participar do 44º Jogos Escolares do Amazonas, na cidade Manaus - AM,

em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, valor R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Humaitá(AM), 26 de junho de 2023.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

= Prefeito =

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: XDHMNYJYT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 1731/2023

DISPENSA Nº: 15/2022-DL

OBJETO: Prestação de Serviços de transporte rodoviário intermunicipal, do tipo ônibus, com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista e combustível por conta da contratada, para transportar a delegação (alunos e coordenadores) da Rede Municipal, para participar do 44º Jogos Escolares do Amazonas, na cidade Manaus - AM, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CREDOR: SIQUEIRA TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 05.929.516/0001-39

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Urgência de atendimento de situação que pode originar prejuízo ou pôr em risco a segurança.

RATIFICAÇÃO: Jose Cidenei Lobo do Nascimento – Prefeito de Humaitá-AM.

VIGENCIA: 15 DIAS

DATA: 26/06/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: UR80K0SXQ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 065/2023**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “*Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de materiais didáticos (livros infantil), destinado atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Ipixuna*”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almeçados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na **sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculanano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de julho de 2023**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 065/2023**.

Ipixuna/AM, 07 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneis Martins de Lima
Código Identificador: 0UTZ9VLWY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**